

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de JAPONVAR para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras Providências".

O Povo do município de JAPONVAR, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de JAPONVAR para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 45.528.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos e vinte e oito mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	543.500,00
Receita de Contribuições	2.616.500,00
Receita Patrimonial	627.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	11.500,00
Transferências Correntes	41.009.000,00
Outras Receitas Correntes	451.200,00
Sub Total	45.258.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.003.000,00
Alienações de Bens	63.000,00
Transferência de Capital	3.806.100,00
Sub Total	4.872.100,00
Receita Retificadora	-4.602.800,00

Total Geral

45.528.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de JAPONVAR, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.300.000,00
02 - Judiciária	97.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.899.000,00
05 - Defesa Nacional	11.000,00
06 - Segurança Pública	31.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.349.400,00
09 - Previdência Social	3.615.000,00
10 - Saúde	9.648.700,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	13.500.081,00
13 - Cultura	1.873.500,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.872.000,00
16 - Habitação	13.000,00
17 - Saneamento	461.500,00
18 - Gestão Ambiental	435.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	417.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
24 - Comunicações	41.000,00
25 - Energia	465.000,00
26 - Transportes	1.601.500,00
27 - Desporto e Lazer	587.500,00
28 - Encargos Especiais	1.263.819,00
99 - Reserva de Contingência	26.000,00
Total	45.528.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Camara Municipal



01.01 - Corpo Legislativo	1.300.000,00
02 - Órgãos de Assessoramento	
02.01 - Secretaria Municipal de Gabinete	465.000,00
02.02 - Secretaria Municipal de Governo	138.500,00
02.03 - Órgão Central de Controle Interno	67.000,00
02.04 - Procuradoria Municipal	236.819,00
02.05 - Ouvidoria Geral do Município	17.000,00
02.06 - Pregoeiro	6.000,00
03 - Sec Municipal Adm. Finanças Planej.	
03.01 - Sec Municipal Adm Finanças Planej.	3.997.500,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	
04.01 - Secretaria Municipal de Educação	13.500.081,00
05 - Sec Mun Cult,esp.lazer.tur.juvent	
05.01 - Sec Adjunta de Esporte e Lazer	587.500,00
05.02 - Sec Adjunta de Cultura e Turismo	1.893.500,00
06 - Secretaria Municipal de Saude.	
06.01 - Gestão do Sus	611.500,00
06.02 - Fundo Municipal de Saude	9.037.200,00
06.03 - Serviço de Saneamento	461.500,00
07 - Sec Mun de Assit. Social.	
07.01 - Sec Mun de Assist. Social	336.900,00
07.02 - Fundo Mun Assit. Social	1.861.000,00
07.03 - Fundo Municipal Criança e Adolescenc	151.500,00
07.04 - Fundo Municipal de Habitação	13.000,00
08 - Sec Obras Pub. Assunt. Urbanos	
08.01 - Sec. Obras Pub. Assut Urbano	5.363.000,00
09 - Sec. Munic. de Transportes.	
09.01 - Sec. Munic. de Transportes	1.601.500,00
10 - Sec Mun Agropecuaria Ind. Comercio.	
10.01 - Sec Mun Agropecuaria Ind. Comercio	428.000,00
11 - Sec Mun Desen Econom Prot Meio Ambi	
11.01 - Sec Mun Desen Econom Prot Meio Ambi	424.000,00
12 - Prevjap.	
12.01 - Previdencia Municipal	3.030.000,00
Total	<u>45.528.000,00</u>

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	20.792.079,20
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	137.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	16.035.720,80



Total	36.964.800,00
2.1 - Investimentos	7.534.200,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	1.003.000,00
Total	8.537.200,00
9.9 - Reserva de Contingência	26.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	45.528.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2024.

JAPONVAR, 20 de NOVEMBRO DE 2023

WELSON GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A
JAPONVAR

CNPJ: 01.612.476/0001-46 IE:ISENTO